



019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.777

De 24 de março de 1 982

Dispõe sobre a alteração de diretrizes de zona de ocupação do solo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1.794, de 28 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento), ficam transferidas de zona residencial comum para zona predominantemente industrial as seguintes áreas :-

- 1 - Área limitada pelas Ruas Carlos Gomes e Itália, e Avenida 7 de Setembro e Djelma Dutra;
- 2 - Área limitada pela Rua Barão do Rio Branco, Rua José do Patrocínio e Avenida São Paulo e Avenida Dr. Leite de Moraes;
- 3 - Área limitada pela Avenida José Cesarini, Rua dos Libaneses, Avenida - Bartolomeu Micelli e Rua João Gurgel.
- 4 - A área a seguir descrita e confrontada:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua do Matadouro com a divisa que divide com a área de propriedade do Município doada pelo loteamento Franciscato e a área em questão do Matadouro; daí segue pelo quadrante NE, na distância de 226,30 metros pelo alinhamento predial da Rua do Matadouro, até encontrar o ponto "B", localizado no eixo do Córrego das Cruzes; daí deflete à direita e segue pelo referido eixo do Córrego das Cruzes no sentido NE na distância de 332,50 metros até encontrar o ponto "C", localizado na intersecção com a divisa que divide a propriedade do Sr. Luiz Dametto; daí deflete à direita e segue pelo quadrante - SE, na distância de 155,50 metros até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa que divide com a propriedade do Sr. Omar Ferreira pelo quadrante SW na distância de 171,50 metros até encontrar o ponto "E"; daí deflete ainda à direita e segue pelo - quadrante SW na distância de 28,10 metros até o ponto "F", localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Guido Boneti (Av. "58") com a quadra "F", de propriedade do Município no loteamento Franciscato; daí deflete ainda à direita e segue pelo quadrante SW, na distância de 20,05 metros até encontrar o ponto "G", localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Guido Boneti (Av. "58"), com a quadra "C" do loteamento Franciscato; daí deflete à direita e segue pelo quadrante SW na distância de 34,35 metros até encontrar o ponto "H" ;



020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

daí deflete ainda à direita e segue pelo quadrante SW, na distância de 86,10 metros até encontrar o ponto "A", início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES :-

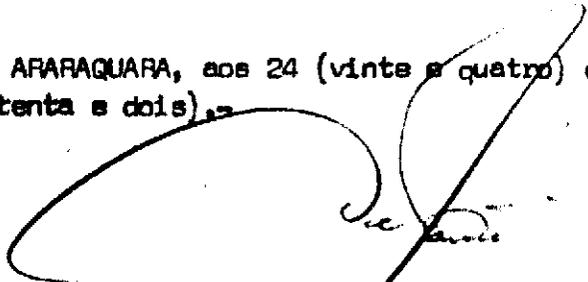
- FACES :- A - B - com a Rua do Matadouro
B - C - com o eixo do Córrego das Cruzes
C - D - com a propriedade do Sr. Luiz Demetto e a propriedade do Sr. Osmar Ferreira
D - E - com a propriedade do Sr. Osmar Ferreira
E - F - com a área de propriedade do Município - quadra F do loteamento Franciscato;
F - G - com a faixa da Av. Guido Boneti (Av. "SB")
G - H ; H - A - com a área de propriedade do Município localizado na quadra "C" do loteamento Franciscato.-

Artigo 2º - Nas áreas de que trata o artigo anterior, não serão permitidas instalações de indústrias que produzem ruídos, trepidações, gases, poeiras e exalações que incomodam os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústria pesada.-

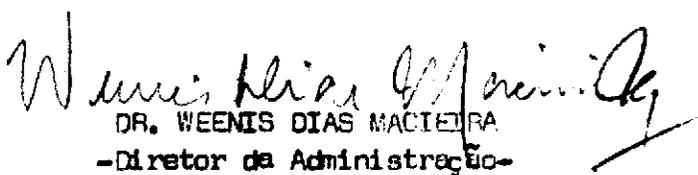
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de março de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


DR. WEENIS DIAS MACIEL
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nºs. 135 e 136 do livro competente nº 17.-

"PC"

Autor: Gildo Merlos
Projeto de lei 07/82
Processo 10/82